



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

**ADITAMENTO À MENSAGEM DE Nº 007/2021**

Ao excelentíssimo senhor  
**Karlo Aurélio Vieira do Couto**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica.

Senhor Presidente,

Por meio da MENSAGEM Nº 007/2021, encaminhamos o PROJETO DE LEI Nº 04/2021, referente à celebração de convênio com o Estado do Espírito Santo.

Dada a necessidade de reforçar a importância da aprovação desse Projeto de Lei, incluímos as razões a seguir:

O Convênio, objeto de cessão de 21 (vinte e um) servidores militares, sendo 01 (um) oficial e 20 (vinte) praças, visa a atuação na segurança aos munícipes de Cariacica, a vigilância dos prédios municipais, segurança pessoal de autoridade, de servidores, e prioritariamente, o policiamento ostensivo na área do município de Cariacica.

Nesse passo, importante esclarecer que, de acordo com o relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Finanças, que segue anexado aos autos, o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Ressalte-se ainda, que não se trata de contratação de pessoal, portanto não existindo vedação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Desta forma, em razão da situação e, pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e, na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma do art. 119, § 3º, inciso VII.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Palácio Municipal, em 18 de fevereiro de 2021.

  
**EUCLÁRIO DE AXEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Av. Mário Gurgel – nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003000370035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003000370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



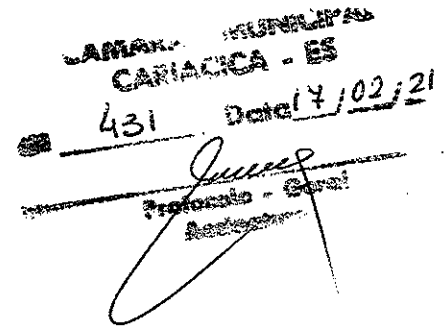
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM DE Nº 007/2021**

Ao Exmo. Srº.

**Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES



Senhor Presidente,

Como se faz do conhecimento de Vossa Excelência e de seus nobres pares, cumpre ao Município de Cariacica buscar, por determinação de sua Lei Orgânica, "a cooperação necessária entre aos órgãos Estaduais no sentido de assegurar à coletividade a segurança prevista na Constituições Estadual.

E, sendo também de conhecimento que a problemática que gira ao entorno da segurança pública não somente no Município de Cariacica, mas em todo país, somente poderá ser solucionada mediante a realização de ações efetivas e decorrentes da convergência de esforços e união dos entes federados.

Trago ao conhecimento de Vossa Excelência o Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar, com o Estado do Espírito Santo, convênio tendo como objeto a cessão de 21 (vinte e um) Servidores Militares, sendo 01 (um) oficial e 20 (vinte) praças, para atuar na segurança aos munícipes de Cariacica, a vigilância dos prédios municipais, segurança pessoal de autoridade, de servidores, e prioritariamente, o policiamento ostensivo na área do município de Cariacica.

Os servidores militares, deverão estar devidamente habilitados na forma da Lei Complementar nº 617, de 02 de janeiro de 2012 e do Decreto nº 2.961-R, de 09 de fevereiro de 2012, ambos do estado do Espírito Santo, para atuar no Município de Cariacica.

Av. Mário Gurgel – nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003000370035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

A quantia total a ser utilizada visando a consecução dos objetivos perfaz o montante de cerca de R\$ 78.229,51 (setenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) mensais, a título de ajuda de custo, vale transporte, auxílio alimentação, auxílio fardamento, 13º salário, 1/3 de férias e alimentação sobre o 13º.

Mensalmente receberá o Oficial o valor de R\$ 5.408,53 (cinco mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e três centavos) e os Praças o montante de R\$2.940,05 (dois mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, mais os complementos anuais citados no parágrafo anterior.

Assim, ao concluir esta exposição de motivos, estamos certos de que os Membros dessa Casa saberão aquilatar a elevada e indispensável importância da proposta ora sob seus julgamentos, pelo que se afigura desnecessária qualquer outra justificativa.

Dito isso, na certeza de que o projeto será avaliado, discutido e aprovado, prevaleço-me do ensejo para ratificar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e respeitosa consideração.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 17 de fevereiro de 2021.

  
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
431 Data 17/02/21  
Assinatura

Av. Mário Gurgel – nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003000370035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI Nº 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Espírito Santo, tendo como objeto a cessão de até 21 (vinte e um) Servidores Militares considerados Oficiais ou Praças da reserva remunerada ou agregados, componentes da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, que estiverem devidamente habilitados na forma da Lei Complementar nº 617, de 02 de janeiro de 2012 e do Decreto nº 2961-R, de 09 de fevereiro de 2012, ambos do estado do Espírito Santo, para atuar no Município de Cariacica.

§1º A Secretaria Municipal de Defesa Social será responsável pela gestão do convênio.

§2º O quantitativo previsto no caput deste artigo poderá ser majorado, desde que haja disponibilidade financeira e celebração de termo aditivo. **Art. 2º** Os Servidores Militares requisitados na forma do artigo 1º desempenharão atividades inerentes à implementação do Policiamento Comunitário no Município de Cariacica, dentre eles atividades de escolta, defesa civil, segurança de perímetro de instalações de serviços públicos, segurança pessoal de autoridades, procedimentos administrativos e inteligência policial.

**Art. 3º** Os Servidores Militares atuarão em uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º** Sem prejuízo aos proventos, de inatividades, que continuam a cargo do Estado do Espírito Santo, os Servidores Militares terão direito ao recebimento de ajuda de custo no importe de R\$ 4.936,93 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e três

**Av. Mário Gurgel – nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900**  
**Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

centavos) o Oficial e R\$ 2.468,45 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) os Praças, acrescidos de Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação, Auxílio Fardamento, 13ª parcela da ajuda de custo, 1/3 de férias sobre a ajuda de custo e o Auxílio alimentação sobre a 13ª parcela da ajuda de custo.

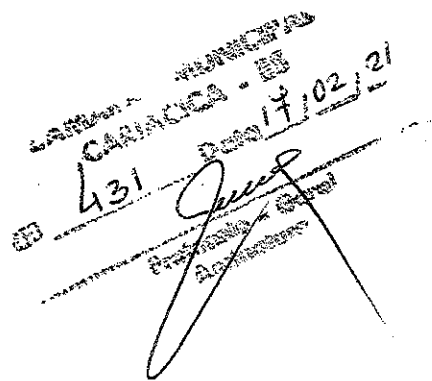
**Art. 5º** As despesas decorrentes do repasse autorizado por esta lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário,

Cariacica - ES, 17 de fevereiro de 2021.

  
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Finanças*

**I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro**

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2021	2022	2023
Convênio com a Polícia Militar com objeto a cessão e o treinamento de militares da reserva remunerada, objetivando a atuação desses militares na Segurança aos municípios de Cariacica, a vigilância dos próprios municipais, Segurança Pessoal de Autoridade, de Servidores, e prioritariamente o policiamento ostensivo na área do município de Cariacica.	R\$ 782.295,18	938.754,21	938.754,21
<b>Total Geração de Despesas</b>	<b>782.295,18</b>	<b>938.754,21</b>	<b>938.754,21</b>

Memória de Cálculo: Cálculo efetuado com base nos valores apresentados Secretaria de Defesa Social. Para o exercício de 2021 levou em consideração 10 meses.

**II – Declaração do Ordenador de Despesa**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES 18 de Fevereiro de 2020.

  
Carlos Renato Martins

**Secretário Municipal de Finanças**

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.  
CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878  
Correio Eletrônico: [semfi@cariacica.es.gov.br](mailto:semfi@cariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003000370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003000370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.